



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2018.

PROCESSO nº 5800.067626/2017.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos integrantes da RECOR 2015, para atender as necessidades da SMS.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL – 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 80/2018, realizado na Comissão permanente de Licitações- DL/ARSER no dia 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, 5.504/2005 e 8.538/2015, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	Masif – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ:	03.968.926/0001-63
Endereço:	Rodovia Br – Cento e Dezesseis, 17651, Xaxim, Curitiba-Paraná - CEP: 81690-300.
Telefones:	(41) 3268-5437 – 2108-4545
Representante Legal:	Katty Gessele
Identidade e CPF:	Identidade: 6.313.498-8 Curitiba, Paraná CPF: 996.077.199-72
E-mail:	lic.masif@gmail.com/licitacao1@joaomed.com.br

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e estabelecida na _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, documento de identificação de nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____ de acordo com a representação que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto, telefone _____, e-mail _____, aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos para apuração de irregularidades (PAAI), e de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
 - 1.3.3. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4. Compete ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos integrantes da RECOR 2015, para atender as necessidades da SMS, nas especificações e quantidades abaixo descritas, para a Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM 01

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca/ Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Anuscópio proctológico, fechado, tamanho único, contendo corpo transparente, êmbolo e ponteira do êmbolo com dimensões aproximadas do corpo: diâmetro proximal: 3,5 cm; diâmetro distal: 1,8 cm; comprimento do corpo: 9 cm; e dimensões aproximadas do êmbolo: 14 cm, descartável, embalado individualmente em saco plástico. Registro Anvisa:10370239002	Unidade	3000	Adlin/Adlin Plásticos Ltda - Brasil	1,44	4.320,00
Valor Total Registrado R\$						4.320,00

ITEM 07

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca/ Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 18G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal. Registro Anvisa:80090670027	Unidade	1200	Polyon/Poly Medicure Ltda - India	0,74	888,00
Valor Total Registrado R\$						888,00

ITEM 08

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca/ Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 20G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa	Unidade	1500	Polyon/Poly Medicure Ltda - India	0,66	990,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

	protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal. Registro Anvisa:80090670027					
Valor Total Registrado R\$						990,00

ITEM 09

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 22G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal. Registro Anvisa:80090670027	Unidade	2000	Polygon/Poly Medicure Ltda - India	0,95	1.900,00
Valor Total Registrado R\$						1.900,00

ITEM 10

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Cateter intravenoso, poliuretano, vialon, 24G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal. Registro Anvisa:80090670027	Unidade	1500	Polygon/Poly Medicure Ltda - India	0,72	1.080,00
Valor Total Registrado R\$						1.080,00

ITEM 11

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Coletor de urina sistema fechado, tipo bolsa, capacidade 2000 mL, PVC atóxico, válvula antirrefluxo, tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo 110cm de comprimento, flexível,	Unidade	1200	Advantive/Tianjin Hanaco Xigda Medical Product Co.Ltda/China	2,39	2.868,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

	suporte de fixação com haste rígida, tipo cabide, escala de volume impressa e alça com clamp corta fluxo, conector de entrada e saída da drenagem, ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto cicatrizante. Registro Anvisa:10296900110					
Valor Total Registrado R\$						2.868,00

ITEM 13

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dipositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 21, cânula inox, silicone, atraumático. Registro Anvisa:10296900108	Unidade	2000	Vital Gold/Tianjin Hanaco Xingda Medical Product Co.Ltda	0,19	380,00
Valor Total Registrado R\$						380,00

ITEM 14

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dipositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 23, cânula inox, silicone, atraumático. Registro Anvisa:10296900108	Unidade	2000	Vital Gold/Tianjin Hanaco Xingda Medical Product Co.Ltda	0,19	380,00
Valor Total Registrado R\$						380,00

ITEM 15

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dipositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 25, cânula inox, silicone, atraumático. Registro Anvisa:10296900108	Unidade	1000	Vital Gold/Tianjin Hanaco Xingda Medical Product Co.Ltda	0,19	190,00



ARSER
ARSER/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

Valor Total Registrado R\$ 190,00

ITEM 16

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado a tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril Nº4. Registro Anvisa:80286000036	Unidade	5000	Biosani/Biosani Indústria/Brasil	1,95	9.750,00
Valor Total Registrado R\$						9.750,00

ITEM 17

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado a tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril Nº5. Registro Anvisa:80286000036	Unidade	5000	Biosani/Biosani Indústria/Brasil	2,31	11.550,00
Valor Total Registrado R\$						11.550,00

ITEM 19

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dreno cirúrgico, de Penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, sem gaze, n. 1, descartável, estéril. Registro Anvisa:10229650042	Unidade	1000	Walter/Cirúrgica Brasil	1,50	1.500,00
Valor Total Registrado R\$						1.500,00

ITEM 20

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Dreno cirúrgico, de Penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, sem gaze, n. 2, descartável, estéril.	Unidade	1000	Walter/Cirúrgica Brasil	3,03	3.030,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

Registro	Anvisa:10229650042					
Valor Total Registrado R\$						3.030,00

ITEM 21

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Eletrodo universal, descartável, com gel sólido, espuma com adesivo aderente hipoalérgico e condutivo, pino de aço inoxidável, contrapino de cloreto de prata, para monitorização cardíaca. Registro Anvisa:10296900079	Unidade	1000	Vitalcor/Bio Protech Inc.Coreia do Sul	0,22	220,00
Valor Total Registrado R\$						220,00

ITEM 22

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade e	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Equipo macrogotas, para infusão de soluções parenterais estéreis, em polietileno, flexível, com tubo medindo entre 120 a 150 cm, incolor, descartável, aprotogênico, estéril, com ponta vazadora e injetor lateral em y, pinça clamp, câmara gotejadora macrogotas com respiro, embalado individualmente. Registro Anvisa:80288090081	Unidade	10000	Tkl/SHANDONG Yixing Medical Devices Co.Ltda.China	1,12	11.200,00
Valor Total Registrado R\$						11.200,00

ITEM 31

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril. Registro Anvisa:80499940003	Unidade	1000	Supermedy/ Anhui Kangning Industrial Group Co Ltda.China	1,19	1.190,00
Valor Total Registrado R\$						1.190,00

ITEM 33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Fio sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril Registro Anvisa:80499940003	Unidade	300	Supermedy/ Anhui Kangning Industrial Group Co Ltda.China	1,28	384,00
Valor Total Registrado R\$						384,00

ITEM 37

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Gel condutor, neutro, incolor, isento de cloreto de sódio, para ecografia. Registro Anvisa:80316110001	Frasco 1000ML	1000	Multigel/Multigel/ Industria/Brasil	6,56	6.560,00
Valor Total Registrado R\$						6.560,00

ITEM 39

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 11, descartável, estéril, embalada individualmente. Registro Anvisa:10296900128	Unidade	16000	Advantive/Ster ilance Medical (Suzhou)Inc.C hina República Popular	0,21	3.360,00
Valor Total Registrado R\$						3.360,00

ITEM 40

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 15, descartável, estéril, embalada individualmente. Registro Anvisa:10296900128	Unidade	4000	Advantive/Ster ilance Medical (Suzhou)Inc.C hina República Popular	0,21	840,00
Valor Total Registrado R\$						840,00

ITEM 41

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 20, descartável, estéril, embalada individualmente. Registro Anvisa:10296900128	Unidade	8000	Advantive/Ster ilance Medical (Suzhou)Inc.C hina República Popular	0,22	1.760,00
Valor Total Registrado R\$						1.760,00

ITEM 44

DL/ARSER-PMMA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Papel para eletrocardiograma - ECG, tipo bobina ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. Medindo 58mm x 30m. Registro Anvisa:10293210018	Rolo	1000	Daru/Controles Gráficos DARU S.A - Brasil	4,93	4.930,00
Valor Total Registrado R\$						4.930,00

ITEM 46

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Sapatilha cirúrgica (propé), não tecido, 40 g/m², único, descartável, com elástico. Registro Anvisa:80192280010	Unidade	2000	Best T Fabril/Best Fabril Ltda EPP - Brasil	0,82	1.640,00
Valor Total Registrado R\$						1.640,00

ITEM 47

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Seringa descartável 60 mL com bico longo. Registro Anvisa:80090670020	Unidade	300	Advantive/Jiangxi Sanxin Medtec Co.Ltd - China República Popular	2,33	699,00
Valor Total Registrado R\$						699,00

ITEM 53

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 5,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril. Registro Anvisa:10296900093	Unidade	1200	Vital Gold/Hangzhou ou Bever Medical Devices Co.Ltd.China	3,62	4.344,00
Valor Total Registrado R\$						4.344,00

ITEM 54

DL/ARSER-PMU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 6,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril. Registro Anvisa:10296900093	Unidade	1200	Vital Gold/Hangzh ou Bever Medical Devices Co.Ltd.China	3,33	3.996,00
Valor Total Registrado R\$						3.996,00

ITEM 55

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 6,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril Registro Anvisa:10296900093	Unidade	1200	Vital Gold/Hangzh ou Bever Medical Devices Co.Ltd.China	3,28	3.936,00
Valor Total Registrado R\$						3.936,00

ITEM 56

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril Registro Anvisa:10296900093	Unidade	1200	Vital Gold/Hangzh ou Bever Medical Devices Co.Ltd.China	3,33	3.996,00
Valor Total Registrado R\$						3.996,00

ITEM 57

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno	Unidade	1200	Vital Gold/Hangzh ou Bever Medical Devices Co.Ltd.China	3,75	4.500,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

uniforme c/olho murphy, descartável, estéril Registro Anvisa:10296900093					
Valor Total Registrado R\$					4.500,00

ITEM 58

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril Registro Anvisa:10296900093	Unidade	1200	Vital Gold/Hangzh ou Bever Medical Devices Co.Ltd.China	3,65	4.380,00
Valor Total Registrado R\$						4.380,00

ITEM 59

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedência	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril Registro Anvisa:10296900093	Unidade	1200	Vital Gold/Hangzhou Bever Medical Devices Co.Ltd.China	3,66	4.392,00
Valor Total Registrado R\$						4.392,00

ITEM 60

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida.	Quantidade	Marca Fabricante/ Procedimento	Valor Unitário	Subtotal
01	Tubo endotraqueal, polivinil, 9,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril Registro Anvisa:10296900093	Unidade	1200	Vital Gold/Hangzhou Bever Medical Devices Co.Ltd.China	3,66	4.392,00
Valor Total Registrado R\$						4.392,00

2.2. O valor total da presente Ata é de R\$ 105.545,00 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.2. O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3. O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:
 - 3.3.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
 - 3.3.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
 - 3.3.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 3.3.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.4. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.4.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.4.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. A pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 6.5. A Beneficiária manterá durante a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante. Vale ressaltar, que o prazo de 15 (quinze) dias, justifica-se em processos de aquisição de Correlatos e Medicamentos solicitados pela Coordenação de Farmácia e Bioquímica desta Secretaria.
- 7.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, junto com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.
- 7.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.7 Os produtos serão objeto de recebimento com prazo provisório de 05 (cinco) dias e definitivo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.8 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Geral da CAF.
 - 8.1.1 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 8.1.1.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 8.1.1.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 8.1.1.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 8.1.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 8.1.1.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 8.1.1.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas nesta Ata ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 8.1.1.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

9 CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com o aproveitamento de 70 (setenta) por cento do referido prazo, contado da data do recebimento definitivo.
 - 9.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 9.2 Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.
- 9.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.
- 9.4 Os produtos devem ser entregues com validade equivalente à no mínimo 18 meses contados da data de entrega. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

previamente avaliada pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CFB), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

9.5 Os produtos deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10.2. Incumbe à CONTRATADA:

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, a imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- XIII. Observar no transporte dos correlatos a obediência a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

11 DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela SMS.
- 11.1.1. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.1.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 12.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 12.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 12.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
 - a. Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA FORMA DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 13.1 Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.
- 13.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.2.1 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro, Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/14/15- Ramal 4034

pedido da parte contratada.

14 DA RESCISÃO:

- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 14.1.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 15.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para o Setor de Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica, através do e-mail: af-cfb@sms.maceio.al.gov.br ou cfb-2013@hotmail.com, telefone para contato (82) 3315-5223.
- 15.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.4. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência, fabricante dos objetos ofertados e números de registro na ANVISA.
- 15.5. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.
- 15.6. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 80/ 2018, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor Registrado.
- 16.2. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 16.4. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, 22 de Novembro de 2018.

Katty Gessele
Masif – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

Rui Soares Palmeira
Prefeito